



**PROCESSO N.º** 193.992-0/2024  
**PRINCIPAL** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : REVISÃO DE PENSÃO  
**INTERESSADOS** : THÁISSA JORDANE SILVA DEMELAS  
KAIO DEMELAS DA SILVA  
ANGELO GABRIEL CUNHA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro de Ato Revisional n.º 381/2018/MTPREV<sup>1</sup>, que retificou em parte o Ato n.º 057/2007/SAD<sup>2</sup>, que concedeu anteriormente a pensão por morte em caráter temporário aos filhos, à época menores **THÁISSA JORDANE SILVA DEMELAS**<sup>3</sup>, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 058.651.021-41, e **KAIO DEMELAS DA SILVA**<sup>4</sup>, inscrito na certidão de nascimento sob o n.º de Ordem 1866, lavrado em 9/9/1999, fl. 34 do livro A – 0185, do Segundo Tabelionato de Notas e Piva, representados pela sua genitora à **Sra. ADRIANA DOTOLI DEMELAS**, inscrita no Registro Geral (RG) n.º 1752662-0/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor o **Sr. ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO**, ocorrido em **21/10/2005**<sup>5</sup>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 695.327.291-00<sup>6</sup>, quando em atividade, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado, no Município de Primavera do Leste/MT, nos termos art. 42, §1º e §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e as disposições dos arts. 53, 55, inciso II, alínea “a” e §6º, 56, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 26/1993, c/c as disposições da Lei Complementar n.º 541/2014, a fim de incluir no rol de beneficiários, na categoria temporária, o filho **ANGELO GABRIEL CUNHA**<sup>7</sup>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 037.229.831-18, representado pela **Sra. ANA PAULA CUNHA BELARENO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 037.574.131-30<sup>8</sup>.

<sup>1</sup> Doc. 551216/2024 - p.55.

<sup>2</sup> Doc. 551216/2024 - p.19.

<sup>3</sup> Doc. 551216/2024 - p.20.

<sup>4</sup> Doc. 551216/2024 - p.32.

<sup>5</sup> Doc. 551216/2024 - p.30.

<sup>6</sup> Doc. 551216/2024 - p.29.

<sup>7</sup> Doc. 551216/2024 - p.23.

<sup>8</sup> Doc. 551216/2024 - p.26.





A pensão por morte, foi concedida por meio do Ato n.º 057/2007/SAD, e registrado nesta Corte de Contas nos autos do Processo n.º 1.880-5/2007, mediante o Acórdão n.º 411/2007<sup>9</sup>, na sessão de Julgamento do dia 6/3/2007.

O Gestor do MTPREV encaminhou para registro o Ato n.º 381/2018/MTPREV, que retificou em parte o Ato n.º 057/2007/SAD, a fim de incluir no rol de beneficiários, na categoria temporária, o filho menor à época, o **Sr. ANGELO GABRIEL CUNHA**, representado pela sua genitora à **Sra. ANA PAULA CUNHA BELARENO**<sup>10</sup>.

A Autarquia de Previdência Social de Mato Grosso – MTPREV, fundamentado no Parecer da Procuradoria do Estado de Mato Grosso n.º **3336/DIPREV/COBE/GECON/2017**<sup>11</sup>, posicionou-se pelo deferimento da inclusão do beneficiário (menor à época-representado pela sua genitora), e a realização de novo rateio do valor da pensão anteriormente concedida, de modo que foi editado o Ato n.º 381/2018/MTPREV.

Após a instrução dos autos, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico Preliminar<sup>12</sup>, concluiu pela legalidade do registro do Ato de Revisão e legalidade da nova planilha de benefício, diante do atendimento dos requisitos da Resolução Normativa n.º 16/2022.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 5.623/2024<sup>13</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro do Ato n.º 381/2018/MTPREV, e pela legalidade da planilha de benefício, ante a inclusão de novo beneficiário.

### **É o relatório.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 6 de março de 2025.

*(assinatura digital)*<sup>14</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>9</sup> Doc. 551216/2024 - p.13.

<sup>10</sup> Doc. 551216/2024 - p.2-3.

<sup>11</sup> Doc. 551216/2024 - p.61-64.

<sup>12</sup> Doc. 555443/2024.

<sup>13</sup> Doc. 557197/2024.

<sup>14</sup> Doc. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

